

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

EDITAL

EDITAL



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC117/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal
para atuar como Fiscal do Contrato DP023-2021"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o(a) servidor(a), **RAIMUNDO DE SOUZA LOPES**, matrícula 3477 para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº DP023/2021, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **ADEMILSON DOS SANTOS MAMEDIO**, pessoa física, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.004.585-90.

Art.2º - Designar o como fiscal suplente o servidor **JOSE RUI BIFFI JUNIOR**, matrícula 00077, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2021

Porto Seguro, 26 de abril de 2021.


JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



EDITAL

EDITAL Nº 01/2021

Dispõe sobre as regras de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Assembleia de Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL para o biênio de 2021/2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial, criada em Reunião extraordinária, ocorrida em 01 de fevereiro de 2021, com a seguinte composição: Cleildes dos Santos Alves, Súzan Sales da Silva e Vinícius Oliveira Alves, no uso de uma das suas atribuições legais, resolve expedir normas que regulamentam o processo de escolha em cumprimento ao disposto na Lei nº 757/08 de 17 de Março de 2008, que altera a Lei nº 680/07, de Maio de 2007, cria o CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL de Porto Seguro, BA, através do qual fica convocada, por este edital, a participarem da eleição Municipal da Promoção de Igualdade Racial para a eleição da representação da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL para o biênio 2021/2023.

Título I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo permanente, que tem por finalidade acompanhar as políticas da promoção de Igualdade Racial.

Parágrafo Único – O conselho Municipal da Igualdade Racial de Porto Seguro ficará vinculado diretamente a secretaria Municipal de Assistência Social.

Título II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, dentre outras ações, desenvolver estudos, propor medidas, políticas voltadas a promoção de igualdade racial e combater o racismo, visando a valorização e reconhecimento da participação histórica das populações negras, indígenas, e outras etnias vulneráveis a discriminações, promovendo a preservação de suas tradições, como forma de eliminar a discriminação, o racismo e suas manifestações:



I – Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o poder público, seja executivo, legislativo e judiciário;

II – Propor políticas públicas que promovam a cidadania das populações e a igualdade nas relações sociais das populações negras, indígenas e outras etnias, prestando assessoria aos órgãos e entidades do poder público e instituições privadas, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público, com a finalidade da promoção da igualdade racial, combate ao racismo e ao preconceito;

III – Assegurar o cumprimento dos direitos e garantias decorrentes dos princípios constitucionais, bem como os previstos na Lei Orgânica do Município, pertinentes à família, à criança ao adolescente, ao idoso, às populações negras, indígenas e outras etnias, especialmente quanto a liberdade religiosa;

IV – Promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública, no que concerne as políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades, combate ao racismo e discriminação;

V – Propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, discriminação e desigualdades;

VI – Acompanhar, fiscalizar e divulgar a legislação em vigor ou projetos de leis que assegurem os direitos das populações discriminadas, exigindo seu cumprimento, bem como propor ao Legislativo ou ao Executivo anteprojeto de lei pertinente ao respeito à promoção igualdade racial e combate ao racismo e discriminação;

VII – Propor a adoção de medidas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnica racial, social, econômica, cultural e religiosa e qualquer forma de intolerância;

VIII – Promover o intercâmbio, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de contribuir na implementação de programas e/ou projetos de ações em prol da igualdade racial;

IX – Propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política e cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

X – Receber, encaminhar e acompanhar, a quem de direito, denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XI – Propor em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnicas e racialmente discriminadas, promovendo ainda o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, nas ciências exatas e humanas.

XII – Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas de raças e etnias que compõe a população de Porto Seguro, de seus distritos e povoados;

XIII – Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno.



DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial, será composto por membros titulares e respectivos suplentes:

I - 06 (seis) Representantes do poder público, dentre os seguintes órgãos e entidades:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- e) - um representante do Gabinete do Prefeito;
- f) - Câmara Municipal, indicado pela Respectiva Mesa Diretora.

II - 06 (seis) Representantes da Sociedade Civil Organizada, comprometidas com a promoção da igualdade racial, sendo:

- a) Um representante das organizações negras não governamentais;
- b) Um representante das expressões culturais e religiosas;
- c) Um representante da sociedade civil organizada;
- d) Um representante das entidades representativas de estudantes;
- e) Um representante das entidades representativas de trabalhadores;
- f) Um representante dos indígenas;

Título IV DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL, para o biênio 2021/2023, Entidades e Movimentos Sociais que apresentem no ato da inscrição de candidatura os seguintes documentos:

I. Atuação de mais de 01 (um) ano em desenvolvimento de projetos ligados à promoção de igualdade racial;

II. Relatório anual de atividades contendo as ações desenvolvidas, comprovadamente;

III. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade ou Movimento Social;

IV. Documentos Pessoais (RG e CPF);

V. Ter mais de 16 (dezesesseis) anos;



VI. No caso dos Movimentos Sociais, devem apresentar a ata da última reunião de fundação e posse da Diretoria;

VII. Preencher o formulário de inscrição.

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas entre os dias 01 a 15 de Maio de 2021.

Título V DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A Assembleia de Eleição será realizada na sala dos conselhos, localizado na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 380 – Centro no dia 17 de Maio de 2021, das 9:00h às 12:00h, e posse no dia 23 de março de 2021.

Art. 8º - Somente poderá votar e ser votado 01 (um) representante da sociedade civil indicado pela Entidade ou Movimento Social.

Art. 9º - Cada representante legal terá o direito de votar uma vez, podendo votar em até 07 (sete) representantes de entidades candidatas, não podendo extrapolar este número, sob pena de anulação automática do voto.

Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - É facultado à Comissão Eleitoral impugnar a candidatura, caso seja detectada alguma irregularidade apresentada pelo candidato na inscrição.

Parágrafo Único. É responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

Art. 11º - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SALA DOS CONSELHOS, situada na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 380 – Centro.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Porto Seguro, 01 de Maio de 2021.

Comissão Eleitoral.

Cleides dos Santos Alves;
Súzan Sales da Silva e
Vinícius Oliveira Alves.



Requerimento de Inscrição

Nº de Inscrição : _____

A (Organização Social) _____
CNPJ nº _____, Endereço: _____
Nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____
UF: _____, CEP: _____. Solicita inscrição no processo de eleição do COMPIR -
Conselho Municipal da Promoção de Igualdade Racial, 2017. Indicando os seguintes
representantes, como titular: _____
Portador(a) do RG nº _____ e (CPF) _____,
residente _____ e domiciliado _____ na
rua _____ nº _____, Cidade
_____, UF ____ E-mail para contato: _____
e como suplente _____
Portador(a) do RG nº _____ e (CPF) _____,
residente _____ e domiciliado _____ na
rua _____ nº _____, Cidade
_____, UF ____ E-mail para contato: _____
Porto Seguro...../...../2021.

Representante Legal da Entidade

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – Porto Seguro	
Comprovante de Inscrição	
Entidade _____	Inscrição nº _____
CNPJ _____	
Porto Seguro, ____/____/2021.	



Responsável pela inscrição

Cronograma de Eleição

01/03/2021	Período de Inscrição
15/03/2021	Término de Inscrição
17/03/2021	Eleição do Conselho
23/03/2021	Posse